



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 05/2003

Referência: Procedimento Licitatório nº 128/2022 – Pregão Eletrônico nº 073/2022

De: Maria Cristina Lozovey - OAB/PR: 18.267

Para: Departamento de Licitações

ASSUNTO: Contratação de empresas para futura e eventual confecção de uniformes escolares (agasalho, camiseta, calça, short/saia/bermuda, meia), tênis, mochila e estojo para distribuição aos alunos regularmente matriculados nos CMEIS (Centro Municipal de Educação Infantil), Pré-Escola e Ensino Fundamental da Rede Municipal para o ano letivo de 2023.

I – RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 009/2023 de fls. 703.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 703 páginas.

De acordo com a Ata de sessão, as empresas vencedoras do Pregão foram AQUARELA IND. E COM. DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, CNPJ: 21.136.749/0001-30, PRIMEIROS PASSOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA, CNPJ: 00.671.501/0001/08, SANDRA REGINA ALINO DA SILVA, CNPJ: 05.404.458/0001-20 e ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 26.873.236/0001-26.

O extrato de resultado do Pregão Eletrônico nº 073/2022 foi publicado no dia 17 de janeiro de 2023 – fls. 702.

É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito – para a autoridade superior discordar da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame em relação aos itens descritos na Ata de realização de PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2022, do qual fica a exclusivo critério da Administração.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação do certame em relação aos itens do qual sagraram-se vencedoras as empresas **AQUARELA IND. E COM. DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**, CNPJ: 21.136.749/0001-30 com os lotes: 8, 9 e 10 no valor total de R\$83.780,00 (oitenta e três mil e setecentos e oitenta reais); **PRIMEIROS PASSOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA**, CNPJ: 00.671.501/0001/08 com o lote: 7 no valor total de R\$6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais); **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA**, CNPJ: 05.404.458/0001-20 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R\$123.780,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e oitenta reais). **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**; CNPJ: 26.873.236/0001-26 com os lotes: 11 e 12 no valor total de R\$78.720,00 (setenta e oito mil e setecentos e vinte reais), os quais totalizam no presente pregão o valor de R\$ 292.930,00 (duzentos e noventa e dois reais e novecentos e trinta centavos).

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.¹

É o parecer, salvo melhor interpretação.

Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

À consideração superior.

Itambaracá, em 17 de janeiro de 2023.


Maria Cristina Lozovey
Procuradora Geral Municipal
OAB/PR OAB/PR 18.267
Portaria nº 072/2022

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário da Prefeita (juízo de oportunidade e conveniência).



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: Marca Própria Modelo:

Descrição: CALÇA HELANCA Calça confeccionada em tecido Helanca, composição: 85% Poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de ($\pm$ 5%), com gramatura de 270g/m², com tolerância de variação de ($\pm$ 5%), armação/estrutura Piquet suíço, na cor azul Marinho Pantone 3952. Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo. Nas laterais deverá ser aplicado um viés personalizado com o nome da cidade em tafetá 100% poliéster, com 2,5 cm de largura antes da aplicação, ficando com 0,5 cm após a aplicação, fundo na cor amarelo Pantone 13-0859 TPX, com escrita "ITAMBARACÁ" na cor preta. A cintura deverá possuir elástico com largura de 3,5 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na perna esquerda de quem veste deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Itambaracá. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem

Quantidade: 700 Valor Unit.: 31,95 Valor Total: 22.365,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SANDRA REGINA ALINO DA SILVA	028	05.404.458/0001-20	43,58	31,95	Sim
2 STR CONFEÇOES LTDA	017	41.368.322/0001-75	43,58	31,96	Sim
3 SCLAN MALHAS LTDA EPP	006	32.468.738/0001-74	43,00	31,98	Sim
4 RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	049	08.871.231/0001-82	43,58	42,45	Sim
5 CONFECÇÕES LC EIRELI	051	09.430.460/0001-24	43,58	42,98	Sim
6 WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI ME	053	32.133.930/0001-00	43,58	43,58	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 17/01/2023 11:23:16
BERMUDA HELANCA:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Marca Própria Modelo:

Descrição: BERMUDA HELANCA: Bermuda confeccionada em tecido Helanca, composição: 85% Poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de ($\pm$ 5%), com gramatura de 270 g/m², com tolerância de variação de ($\pm$ 5%), armação/estrutura Piquet suíço, cor azul Marinho Pantone 3952. Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo. Nas laterais deverá ser aplicado um viés personalizado com o nome da cidade em tafetá 100% poliéster, com 2,5 cm de largura antes da aplicação, ficando com 0,5 cm após a aplicação, fundo na cor amarelo Pantone 13-0859 TPX, com escrita "ITAMBARACÁ" na cor preta. A cintura deverá possuir elástico com largura de 3,5 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na perna esquerda de quem veste deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Itambaracá. Na parte interna do gancho traseiro da bermuda deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação

Quantidade: 400 Valor Unit.: 18,89 Valor Total: 7.556,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SANDRA REGINA ALINO DA SILVA	067	05.404.458/0001-20	36,01	18,89	Sim
2 SCLAN MALHAS LTDA EPP	012	32.468.738/0001-74	36,00	18,90	Sim
3 STR CONFEÇOES LTDA	095	41.368.322/0001-75	36,01	19,80	Sim
4 CONFECÇÕES LC EIRELI	040	09.430.460/0001-24	36,01	28,99	Sim
5 RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	064	08.871.231/0001-82	36,01	35,95	Sim
6 WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI ME	036	32.133.930/0001-00	36,01	36,01	Sim



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ITAMBARACÁ-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 17/01/2023 11:23:16
SHORTS SAIA HELANCA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Marca Própria	Modelo:
Descrição: Short Saia confeccionada em tecido Helanca, composição: 85% Poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de (± 5%), com gramatura de 270 g/m², com tolerância de variação de (± 5%), armação/estrutura Piquet suíço, na cor azul Marinho Pantone 3952. Sobre pano em tecido Helanca composição 85% poliéster e 15% algodão com tolerância de variação de (± 5%), com gramatura de 270 g/m², com tolerância de variação de (± 5%), armação/estrutura Piquet suíço, na cor Preto, o Sobre pano deverá ser costurado na parte frontal do shorts saia. Nas laterais deverá ser aplicado um viés personalizado com o nome da cidade em tafetá 100% poliéster, com 2,5 cm de largura antes da aplicação, ficando com 0,5 cm após a aplicação, fundo na cor amarelo Pantone 13-0859 TPX, com escrita "ITAMBARACÁ" na cor preta. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatidos em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas e do sobre pano, deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster – 120. Na perna esquerda deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de "ITAMBARACÁ" e no sobre pano deverá ser costurado sobreposto um galão de 1 cm acompanhando o contorno inferior do sobre pano na cor amarelo Pantone 13-0859 TPX. Na parte interna do gancho traseiro da bermuda deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 31,79	Valor Total: 12.716,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SANDRA REGINA ALINO DA SILVA	049 05.404.458/0001-20	40,56	31,79	Sim
2 STR CONFEÇÕES LTDA	060 41.368.322/0001-75	40,56	31,80	Sim
3 CONFECÇÕES LC EIRELI	026 09.430.460/0001-24	40,56	31,99	Sim
4 RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	091 08.871.231/0001-82	40,56	39,95	Sim
5 SCLAN MALHAS LTDA EPP	093 32.468.738/0001-74	40,00	40,00	Sim
6 WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI ME	051 32.133.930/0001-00	40,56	40,56	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 17/01/2023 11:23:16
CAMISETA MANGA CURTA GOLA V

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Marca Própria	Modelo:
Descrição: CAMISETA MANGA CURTA GOLA V Camiseta gola "V" confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (/- 5%), gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de (/- 5%) cor Amarelo (Pantone 13-0859 TPX). Nas laterais da camiseta deverá conter um recorte na cor azul Marinho Pantone 3952, do mesmo tecido do corpo. Gola "V" e punhos confeccionada em máquina retilínea 100% Poliéster, na cor azul Marinho Pantone 3952, deverá ser personalizados com a escrita "ITAMBARACÁ", em amarelo Pantone (13-0859 TPX). Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. No lado esquerdo do peito deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Itambaracá, e centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen a Escrita "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ITAMBARACÁ - PR", em Fonte arial. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação			
Quantidade: 1.300	Valor Unit.: 18,84	Valor Total: 24.492,00	



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SANDRA REGINA ALINO DA SILVA	060	05.404.458/0001-20	28,06	18,84	Sim
2 RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	068	08.871.231/0001-82	28,06	18,85	Sim
3 CONFECÇÕES LC EIRELI	073	09.430.460/0001-24	28,06	18,90	Sim
4 STR CONFEÇOES LTDA	009	41.368.322/0001-75	28,06	21,80	Sim
5 MV SANTOS MULT LTDA	097	46.969.482/0001-93	28,00	22,43	Sim
6 MARY MODAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS	023	30.069.803/0001-63	28,06	22,50	Sim
7 R H DOS SANTOS CONFECÇOES - EIRELI	002	42.438.888/0001-99	28,06	25,90	Sim
8 SCLAN MALHAS LTDA EPP	078	32.468.738/0001-74	28,00	28,00	Sim
9 WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI ME	083	32.133.930/0001-00	28,01	28,01	Sim
10 JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI	031	13.628.123/0001-13	28,06	28,06	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 17/01/2023 11:23:16
CAMISETA MANGA LONGA ESCOLAR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Marca Própria	Modelo:
Descrição: CAMISETA MANGA LONGA ESCOLAR Camiseta manga longa, gola "V" confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (- 5%), gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de (- 5%) cor Amarelo (Pantone 13-0859 TPX). Nas laterais da camiseta deverá conter um recorte na cor azul Marinho Pantone 3952, do mesmo tecido do corpo. Gola "V" e punhos confeccionada em máquina retilínea 100% Poliéster, na cor azul Marinho Pantone 3952, deverá ser personalizados com a escrita "ITAMBARACÁ", em amarelo Pantone (13-0859 TPX. Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. No lado esquerdo do peito deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Itambaracá, e centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen a Escrita "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ITAMBARACÁ - PR", em Fonte arial. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha, com linha 100% poliéster - 120. Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 20,94	Valor Total: 14.658,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SANDRA REGINA ALINO DA SILVA	086	05.404.458/0001-20	29,18	20,94	Sim
2 RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	041	08.871.231/0001-82	29,18	20,95	Sim
3 CONFECÇÕES LC EIRELI	018	09.430.460/0001-24	29,18	21,00	Sim
4 STR CONFEÇOES LTDA	025	41.368.322/0001-75	29,18	24,50	Sim
5 MV SANTOS MULT LTDA	022	46.969.482/0001-93	29,00	24,88	Sim
6 SCLAN MALHAS LTDA EPP	050	32.468.738/0001-74	29,00	29,00	Sim
7 MARY MODAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS	009	30.069.803/0001-63	29,18	29,18	Sim
8 WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI ME	063	32.133.930/0001-00	29,18	29,18	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 17/01/2023 11:23:16
MEIA ESCOLAR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Propria	Modelo: Escolar
Descrição: MEIA ESCOLAR: Meia de algodão tipo colegial; Calcanhar: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Desenho: Feito em jacquard, composto por duas listras de 0,3 cm na cor Preta PANTONE 19-4007 TPX e entre elas a escrita Secretaria de Educação na cor Preta PANTONE 19-4007 TPX em fonte Arial; As faixas e os escritos ficarão na metade do cano das meias, com o tamanho da fonte semelhante ao das outras peças. PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). Gramatura: 195 gr/m²; Composição: 60% algodão – 38,5% poliamida – 1,5% elastodieno; Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo. Embalagem: Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente, de acordo com o Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 9,50	Valor Total: 6.650,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PRIMEIROS PASSOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE	099	00.671.501/0001-08	13,51	9,50	Sim
2 SANDRA REGINA ALINO DA SILVA	004	05.404.458/0001-20	13,51	9,54	Sim
3 STR CONFEÇÕES LTDA	023	41.368.322/0001-75	13,51	10,20	Sim
4 ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E	011	26.873.236/0001-26	13,50	12,48	Sim
5 SCLAN MALHAS LTDA EPP	078	32.468.738/0001-74	13,00	13,00	Sim
6 CONFECÇÕES LC EIRELI	095	09.430.460/0001-24	13,51	13,49	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 17/01/2023 11:23:16
MOCHILA ESCOLAR INFANTIL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PNK/NACIONAL	Modelo: MOCHILA ESCOLAR INFANTIL
Descrição: MOCHILA ESCOLAR INFANTIL: mochila com três compartimentos, corpo principal, alças das costas, fole fundo fole zíper posterior, bolso superior, bolso inferior, foles do bolso inferior vertical, fole do bolso horizontal, canal do zíper, emenda do friso extrusado, em tecido rip stop forma de triângulo 4 x 4 x 4 mm, na cor pantone 19-4010 tpx, de composição 92,00% poliéster, na trama 8,00% poliamida, aumentando a resistência ao rasgo, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de 0,37 mm, com plastificação espatulada em poli cloreto de vinila na cor do tecido conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. Forro para dublagem das costas, tecido 100% poliéster com gramatura de 67,38 gr/m² e espessura de 0,23 mm, na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração abaixo na cor pantone 18-3945 tpx, ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo INMETRO. Corpo principal, com altura de 340 mm, largura 290 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 19-1102 tpx e dois cursores preto de número 6 mm na cor preta, com 480 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper na cor pantone 19-4010 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 30 mm de largura por 480 mm de comprimento, fole zíper posterior com 72 mm de largura por 480 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. fole inferior com aproximadamente 640 mm de comprimento por 130 de largura, contendo um bolso lateral na cor pantone 19-4010 tpx em tecido plano de armação em tela efeito rip stop, com medidas de 150 mm de largura por 140 mm de altura, com uma prega de 20 mm na parte inferior no centro, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha de 25 mm de largura na cor pantone 19-4010 tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido principal, composição do forro mochila, e demais informações de higienização, conforme legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial... CONFORME TERMO DE REFERENCIA			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 98,50	Valor Total: 29.550,00	

CLASSIFICAÇÃO



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AQUARELA IND. E COM. DE ARTIGOS ESCOLARES	077	21.136.749/0001-30	115,37	98,50	Sim
2 STR CONFEÇOES LTDA	060	41.368.322/0001-75	115,37	98,99	Sim
3 ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	066	46.651.315/0001-08	115,37	100,60	Sim
4 WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI ME	033	32.133.930/0001-00	115,37	113,50	Sim
5 CONFECÇÕES LC EIRELI	076	09.430.460/0001-24	115,37	113,99	Sim
6 PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES	057	02.845.161/0001-01	115,00	115,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 17/01/2023 11:23:16
MOCHILA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PNK/NACIONAL	Modelo: MOCHILA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Descrição: MOCHILA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL. Mochila com três compartimentos, corpo principal, fole zíper, fole fundo, fole zíper horizontal, alças das costas, detalhe do bolso inferior, foles zíper vertical, canal do zíper e reforço de alça, em tecido rip stop forma de triângulo 4 x 4 x 4 mm, na cor pantone 19-4010 tpx, de composição 92,00% poliéster, na trama 8,00% poliamida, aumentando a resistência ao rasgo, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de 0,37 mm, com plastificação espatulada em poli cloreto de vinila na cor do tecido conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. Forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 19-4010 tpx, conforme ilustração, para dublagem da costa. Ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo INMETRO. Mochila confortável para uso costal, em formato oval. compartimento frontal: com medida de 400 mm de altura por 300 mm de largura, fundo do compartimento em material de boa qualidade, na cor pantone 19-1103 tpx., sobre este um bolso chapado com medidas de 130 mm de altura por 300 mm de largura com acabamento em costura na parte superior "barrinha de 6 mm" a 80 mm do fundo do bolso, sendo o compartimento todo utilizável, frente do compartimento composto por um bolso central, contornado por zíper número 6 mm, com medidas de 250 mm de altura por 210 mm de largura, na cor pantone 19-4010 tpx, bolso em formato de u invertido, onde será impresso em forma de cromia ilegível o brasão do município, nome do município, arte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e na extremidade do bolso frontal terá quatro foles: foles superior horizontal acompanhando desenho oval da mochila, com 75 mm de altura por 170 mm na parte inferior e 250 mm na parte superior, medidas apuradas onde terminam as costuras na cor pantone 19-4010 tpx, foles inferior horizontal ou detalhe do bolso na cor pantone 19-4010 tpx, com 75 mm na parte central e 100 mm onde termina o zíper do bolso, com a parte superior com acabamento em viés tipo bonião 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-1103 tpx, fita 100% polipropileno, dois foles laterais na vertical em formato ergonômico com largura de 40 mm na parte inferior e 50 mm na parte superior,... CONFORME TERMO DE REFERENCIA			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 99,00	Valor Total: 39.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AQUARELA IND. E COM. DE ARTIGOS ESCOLARES	017	21.136.749/0001-30	133,92	99,00	Sim
2 STR CONFEÇOES LTDA	030	41.368.322/0001-75	133,92	99,90	Sim
3 ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	015	46.651.315/0001-08	133,92	100,00	Sim
4 WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI ME	083	32.133.930/0001-00	133,92	100,50	Sim
5 CONFECÇÕES LC EIRELI	072	09.430.460/0001-24	133,92	128,99	Sim
6 PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES	032	02.845.161/0001-01	133,00	133,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 17/01/2023 11:23:16
ESTOJO ESCOLAR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PNK/NACIONAL	Modelo: ESTOJO ESCOLAR
Descrição: ESTOJO ESCOLAR: Estojo necessário com dois compartimentos, em tecido na cor pantone 19-3950 tpx, tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, com gramatura de 355,04 g/m² e espessura de ,35 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. Medindo 220 mm de comprimento, 100 mm de altura por 100 mm de profundidade. Estojo com fechamento em zíper contraposto número 8 mm na cor pantone 19-1103 tpx com cursor número 8 mm de cor preto, fechando da direita para esquerda com medida de 320 mm de comprimento, fixado no meio de dois fole zíper com 20 mm de largura com mesmo comprimento do zíper, lado esquerdo contendo uma alça de mão com 160 mm de comprimento por 25 mm de largura em tecido na cor pantone 19-3950 tpx, tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, com gramatura de 355,04 g/m² e espessura de ,35 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos. Sobre parte frontal material transparente com no mínimo .20 mm de espessura, para impressão através de serigrafia ilegível do nome e brasão do município, fornecido pela secretaria de educação, parte interna forrada com tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4052 tpx, frente, costa e divisória no compartimento nas duas faces, no compartimento posterior na divisória haverá um bolso chapado com 80 mm de altura, em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4052 tpx, frente, divisória e costa, terá acabamento em friso co extrusado 4/11 mm na cor pantone 17-4427 tpx, para dar armação a bolsa. Na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial... CONFORME TERMO DE REFERENCIA			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 20,90	Valor Total: 14.630,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AQUARELA IND. E COM. DE ARTIGOS ESCOLARES	068	21.136.749/0001-30	35,05	20,90	Sim
2 CONFECÇÕES LC EIRELI	064	09.430.460/0001-24	35,05	20,99	Sim
3 ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	090	46.651.315/0001-08	35,05	22,40	Sim
4 STR CONFEÇÕES LTDA	044	41.368.322/0001-75	35,05	22,50	Sim
5 WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI ME	098	32.133.930/0001-00	35,05	27,90	Sim
6 PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES	060	02.845.161/0001-01	34,00	34,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 17/01/2023 11:23:16
TÊNIS ESCOLAR FECHAMENTO DE CADARÇO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

Modelo: Rscolar

Marca: C & C C

Item: 1 Unidade: UN

Descrição: TÊNIS ESCOLAR FECHAMENTO DE CADARÇOTênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Lingueta do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico).DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e estadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Amarela semelhante ao Pantone 13-0859 TPX.CADARÇO / ATACADOR - O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, ... CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Quantidade: 400 Valor Unit.: 98,50 Valor Total: 39.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E	094	26.873.236/0001-26	109,00	98,50	Sim
2 MRV COMERCIAL LTDA	056	35.594.518/0001-85	109,23	98,60	Sim
3 STR CONFEÇOES LTDA	078	41.368.322/0001-75	109,23	98,70	Sim
4 CONFECÇÕES LC EIRELI	091	09.430.460/0001-24	109,23	99,99	Sim
5 SANDRA REGINA ALINO DA SILVA	005	05.404.458/0001-20	109,23	102,99	Sim
6 PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES	034	02.845.161/0001-01	105,00	105,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 17/01/2023 11:23:16
TÊNIS ESCOLAR – FECHAMENTO COM VELCRO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

Modelo: Escolar

Item: 1 Unidade: UN

Marca: C & C

Descrição: TÊNIS ESCOLAR – FECHAMENTO COM VELCROO Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (-/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Tira do Velcro. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.1.1.9.1. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico).DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e estadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Amarela semelhante ao Pantone 13-0859 TPX.FECHAMENTO COM VELCRO - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro ...

CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Quantidade: 400

Valor Unit.: 98,30

Valor Total: 39.320,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E	049	26.873.236/0001-26	106,00	98,30	Sim
2 MRV COMERCIAL LTDA	080	35.594.518/0001-85	106,58	98,32	Sim
3 STR CONFEÇOES LTDA	082	41.368.322/0001-75	106,58	98,33	Sim
4 CONFECÇÕES LC EIRELI	028	09.430.460/0001-24	106,58	99,99	Sim
5 SANDRA REGINA ALINO DA SILVA	093	05.404.458/0001-20	106,58	104,99	Sim
6 PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES	076	02.845.161/0001-01	105,00	105,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

I – Conceder, no dia 17 de janeiro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **SONIA MARIA DE SOUZA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.501.965-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.754.839-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 342/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR), 17 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DAA8BEF7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, JOÃO CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JOÃO CABOCLO DA SILVA**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.622.810-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 961.307.769-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 100/1996 de 01 de agosto de 1996, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 19/10/2020 à 18/10/2021 a contar de 17/01/2023 à 05/02/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR), 17 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7A8D5053

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ PORTARIA Nº 005/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR Natália Letícia Rodrigues, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, sob o nº 90.587, portadora da Carteira de Identidade nº 10.711.903-5 SESP/PR e inscrita no CPF nº 077.102.709-56, para ocupar o cargo de

provimento em comissão de Assessor Jurídico, no Presidente, devendo perceber remuneração mensal correspondente ao Símbolo CC-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:E0728AA5

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ RESOLUÇÃO 002/2023 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 02 /2023.

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto nº 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2023, às 15:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, registra em Ata nº 02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de alteração de objeto do município frente a adesão ao incentivo financeiro da resolução SESA 769/ 2019 para a Aquisição de Equipamentos para a Unidade de Atenção Primária aparelho de Raio X.

Art. 2º - reajuste no valor do credenciamento de 02 (dois) médico clínico geral para a UBS (Unidade Básica de Saúde doutor Fausto Luís de Melo Marinho), no valor de R\$ 14.116,70 (quatorze mil e cento e dezesseis reais e setenta centavos).

Art. 3º - Está Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Itambaracá-PR, 16 de Janeiro de 2023.

HÉLIO DIAS BARBOSA
Presidente do C.M. S

Homologada em 16 de Janeiro de 2023.

MARISTELA DA LUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:D21C0C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 073/2022; Proc. Administrativo: nº 128/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual confecção de uniformes escolares (agasalho, camiseta, calça, short saia/bermuda, meia), tênis, mochila e estojo para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2023. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. EMPRESAS VENCEDORAS valor total: R\$ 292.930,00 (duzentos e noventa e dois mil e novecentos e trinta reais): AQUARELA IND. E COM. DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, CNPJ: 21.136.749/0001-30 com os lotes: 8, 9 e 10 no valor total de R\$ 83.780,00 (oitenta e três mil e setecentos e

oitenta reais). PRIMEIROS PASSOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA, CNPJ: 00.671.501/0001/08 com o lote: 7 no valor total de R\$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais). SANDRA REGINA ALINO DA SILVA, CNPJ: 05.404.458/0001-20 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 123.780,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e oitenta reais). ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ:26.873.236/0001-26 com os lotes: 11 e 12 no valor total de R\$ 78.720,00 (setenta e oito mil e setecentos e vinte reais). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 17 de janeiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arioaldo Martins
Código Identificador:1F5AD4A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA 035/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o Ofício nº 001/2023 da Secretária de Serviços Públicos e Obras, que solicita férias do referido servidor abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 20 (dias) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INÍCIO	FIM
Oswaldo Fogaça Tomaz	200832	GARI	13/08/2021 12/08/2022	18/01/2023	06/02/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono indenizatório, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6D1B018E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 017/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o conteúdo no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços Nº 017/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a reforma da Unidade Básica de Saúde Osman Simões, decide **HOMOLOGAR** o processo Licitatório nos termos da ata nº 1594/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Ferragens Donda Materiais Elétricos, Hidráulicos e Serviços de Engenharia Ltda - Me, com o valor total de R\$ 754.051,34 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 17 (dezesete) de Janeiro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1EE66DF1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3443/2022

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3443/2022

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

Contratado: MW de Avila Comércio de Equip. de Informática Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.458.712/0001 - 14.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 117/2022.

Fica alterado o valor contratual, passando de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais), para R\$ 53.760,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais).

Data do Aditivo de Contrato: 17 (dezesete) de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DB182917

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 3450/2023

Extrato Contrato Nº 3450/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

Contratado: Ferragens Donda Materiais Elétricos, Hidráulicos e Serviços de Engenharia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.966.738/0001 - 06.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a reforma da Unidade Básica de Saúde Osman Simões, conforme convênio firmado entre o Município e o Ministério da Saúde, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 017/2022.

Valor do Contrato: R\$ 754.051,34 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Vigência: De 17 (dezesete) de Janeiro de 2023 a 17 (dezesete) de Agosto de 2023.

Data do Contrato: 17 (dezesete) de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1ECCA8A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU



ID-2255

P- 23/



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 128/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual confecção de uniformes escolares (agasalho, camiseta, calça, short saia/bermuda, meia), tênis, mochila e estojo para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2.023, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 073/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 073/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, a empresa classificada, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

A empresa **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.404.458/0001-20 e IE nº 90270114-19, com sede na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, na Rua Rio de Janeiro, nº 35, CEP 86.300-000 neste ato representada por Sandra Regina Alino da Silva, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, na Rua Rio de Janeiro, nº 35, CEP 86.300-000, inscrito no CPF/MF sob nº 529.111.799-00 e portador da Cédula de Identidade RG nº 41599111, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Média de preços	Valor Total
1	AGASALHO: Corpo e mangas, confeccionado em tecido Helanca PA, 85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (+-5%), com gramatura de 270 G/M², com tolerância de variação de (+-5%), armação/estrutura Piquet suíço, cor do corpo cor azul Marinho Pantone 3952. As mangas deverão ser na cor amarelo (Pantone 13-0859 TPX), em tecido Helanca PA, 85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (+-5%), gramatura de 270 G/M², tolerância de variação de (+-5%). Gola, punhos e barra deverão ser confeccionado em maquina retilínea na cor preto, com duas faixas paralelas na cor amarela (Pantone 13-0859 TPX). Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso da mesma cor e tecido do corpo. Zíper nylon destacável na cor azul marinho semelhante à cor do tecido, da barra ao pé da gola; No lado esquerdo do peito deve ser estampado em processo silkscreen o Brasão da Prefeitura de Itambaracá, e centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen a Escrita "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ITAMBARACÁ - PR", em Fonte arial, conforme layout disposto neste termo de referência. Linha de costura 100% Poliéster. Na parte interna da gola traseira deverá ser costurado uma etiqueta, com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. O agasalho deve estar limpo e integro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser fixado ao zíper do agasalho, puxador metálico, na cor "ouro velho", fixado com argola, com a inscrição "Itambaracá" em fonte "arial" no tamanho 3,5mm para as letras maiúscula e 2,5mm para as letras minúsculas.	Unid	700	R\$ 59,99	R\$ 41.993,00



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



2	CALÇA HELANCA Calça confeccionada em tecido Helanca, composição: 85% Poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de ($\pm$ 5%), com gramatura de 270g/m ² , com tolerância de variação de ($\pm$ 5%), armação/estrutura Piquet suíço, na cor azul Marinho Pantone 3952. Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo. Nas laterais deverá ser aplicado um viés personalizado com o nome da cidade em tafetá 100% poliéster, com 2,5 cm de largura antes da aplicação, ficando com 0,5 cm após a aplicação, fundo na cor amarelo Pantone 13-0859 TPX, com escrita "ITAMBARACÁ" na cor preta. A cintura deverá possuir elástico com largura de 3,5 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na perna esquerda de quem veste deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Itambaracá. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem.	Unidade	700	R\$ 31,95	R\$ 22.365,00
3	BERMUDA HELANCA: Bermuda confeccionada em tecido Helanca, composição: 85% Poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de ($\pm$ 5%), com gramatura de 270 g/m ² , com tolerância de variação de ($\pm$ 5%), armação/estrutura Piquet suíço, na cor azul Marinho Pantone 3952. Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo. Nas laterais deverá ser aplicado um viés personalizado com o nome da cidade em tafetá 100% poliéster, com 2,5 cm de largura antes da aplicação, ficando com 0,5 cm após a aplicação, fundo na cor amarelo Pantone 13-0859 TPX,	Unidade	400	R\$ 18,89	R\$ 7.556,00



	com escrita "ITAMBARACÁ" na cor preta. A cintura deverá possuir elástico com largura de 3,5 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na perna esquerda de quem veste deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Itambaracá. Na parte interna do gancho traseiro da bermuda deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.				
4	SHORTS SAIA HELANCA: Short Saia confeccionada em tecido Helanca, composição: 85% Poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de ($\pm$ 5%), com gramatura de 270 g/m ² , com tolerância de variação de ($\pm$ 5%), armação/estrutura Piquet suíço, na cor azul Marinho Pantone 3952. Sobre pano em tecido Helanca composição 85% poliéster e 15% algodão com tolerância de variação de ($\pm$ 5%), com gramatura de 270 g/m ² , com tolerância de variação de ($\pm$ 5%), armação/estrutura Piquet suíço, na cor Preto, o Sobre pano deverá ser costurado na parte frontal do shorts saia. Nas laterais deverá ser aplicado um viés personalizado com o nome da cidade em tafetá 100% poliéster, com 2,5 cm de largura antes da aplicação, ficando com 0,5 cm após a aplicação, fundo na cor amarelo Pantone 13-0859 TPX, com escrita "ITAMBARACÁ" na cor preta. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatidos em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas e do sobre pano, deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100%	Unidade	400	R\$ 31,79	R\$ 12.716,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	poliéster – 120. Na perna esquerda deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de "ITAMBARACÁ" e no sobre pano deverá ser costurado sobreposto um galão de 1 cm acompanhando o contorno inferior do sobre pano na cor amarelo Pantone 13-0859 TPX. Na parte interna do gancho traseiro da bermuda deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem.				
5	CAMISETA MANGA CURTA GOLA V Camiseta gola "V" confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de (+/- 5%) cor Amarelo (Pantone 13-0859 TPX). Nas laterais da camiseta deverá conter um recorte na cor azul Marinho Pantone 3952, do mesmo tecido do corpo. Gola "V" e punhos confeccionada em máquina retilínea 100% Poliéster, na cor azul Marinho Pantone 3952, deverá ser personalizados com a escrita "ITAMBARACÁ", em amarelo Pantone (13-0859 TPX. Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. No lado esquerdo do peito deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Itambaracá, e centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen a Escrita "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ITAMBARACÁ - PR", em Fonte arial. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação	Unidade	1.300	R\$ 18,84	R\$ 24.492,00



6	CAMISETA MANGA LONGA ESCOLAR Camiseta manga longa, gola "V" confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m ² , com tolerância de variação de (+/- 5%) cor Amarelo (Pantone 13-0859 TPX). Nas laterais da camiseta deverá conter um recorte na cor azul Marinho Pantone 3952, do mesmo tecido do corpo. Gola "V" e punhos confeccionada em máquina retilínea 100% Poliéster, na cor azul Marinho Pantone 3952, deverá ser personalizados com a escrita "ITAMBARACÁ", em amarelo Pantone (13-0859 TPX. Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. No lado esquerdo do peito deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Itambaracá, e centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen a Escrita "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ITAMBARACÁ - PR", em Fonte arial. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	700	R\$ 20,94	R\$ 14.658,00
---	---	---------	-----	-----------	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 123.780,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e oitenta reais) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata,



podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação.

5.2. A contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

5.3. Os prazos de que tratam o item 5.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.4. ENTREGA DEVERÁ OCORRER DASEGUINTE FORMA

5.4.1. Os produtos, objeto desta licitação deverá ser entregues conforme solicitação e cronograma sem ônus de entrega NO LOCAL INDICADO na Nota de Empenho.

5.5. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca e/ou fabricante e procedência;

5.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

5.7. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

5.8. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

5.8.1. A entrega será fracionada, de acordo com a demanda das Escolas e Centros Infantis Municipais.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO Art. 73, da Lei nº 8666/93

6.1. O objeto deste edital será dado como recebido, pelos responsáveis pelo recebimento, nomeados pela Portaria nº 186/2022, conforme local de entrega, da forma abaixo:

6.1.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Educação terá um prazo de 05 (cinco) dias, para conferência da Nota Fiscal, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto/material com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal e o responsável pelo recebimento dos produtos materiais solicitados da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.



6.1.1. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade, com a quantidade solicitada e com o descrito na Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços e responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

6.2. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aqueles que se apresentarem divergentes dos contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido 167 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços;

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**
- b) (FGTS), com validade;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- e) Certidão de Regularidade Fiscal;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



8.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços



10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, conforme nota de empenho, de acordo com os limites abaixo:

11.3.1.1. Até 10 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

11.3.1.2. de 11 a 20 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.1.3. de 21 a 40 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega total do objeto;

11.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.4. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor.

11.3.5. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação.



11.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

12.1.1. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

12.1.1. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

12.1.1. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços;

12.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

12.1.1. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto.

12.2. São obrigações do Contratada:

12.2.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

12.2.1. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.2.1. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

12.2.1. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.2.1. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos



para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.2.1. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, a execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

12.2.1. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação;

12.2.1. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.



13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

15.3. O gestor do contrato:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o (a) Sr(a). Valquíria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 214/2022.

15.4. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato:

O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº 341/2022.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e



Decreto Federal 10.024/2019 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se ~~lhes~~ supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato, serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 073/2022.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

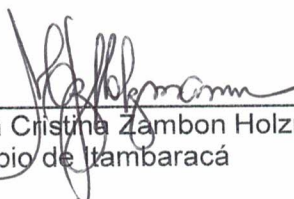
18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 18 de janeiro de 2023


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

SANDRA REGINA
ALINO DA
SILVA:52911179900

Assinado de forma digital
por SANDRA REGINA ALINO
DA SILVA:52911179900
Dados: 2023.01.19 15:42:02
-03'00'

Sandra Regina Alino da Silva
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procópio



TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz Renato Tonet
CPF nº053.341.719-83

Renata Cristina dos Santos
CPF nº 066.580.719-85

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 19 de janeiro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CF949236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura e eventual confecção de uniformes escolares (agasalho, camiseta, calça, short saia/bermuda, meia), tênis, mochila e estojo para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2023.

Procedimento Administrativo: 128/2022

Licitação/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/2022

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

CONTRATADA: PRIMEIROS PASSOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA, CNPJ nº 00.671.501/0001/08.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2023; PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 18 de janeiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arioaldo Martins
Código Identificador:826F32A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura e eventual confecção de uniformes escolares (agasalho, camiseta, calça, short saia/bermuda, meia), tênis, mochila e estojo para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2023.

Procedimento Administrativo: 128/2022

Licitação/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/2022

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

CONTRATADA: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA
CORNELIO PROCOPIO, CNPJ nº 05.404.458/0001-20.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 123.780,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2023; PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2024.
FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 18 de janeiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arioaldo Martins
Código Identificador:D08425B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 039/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os senhores: STEPHANER LUZIA RODRIGUES ALEXANDRE, DANIEL LUIZ DA SILVA, RENAN ELIAS MORAES DA SILVA e JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo para comporem a Comissão Especial para Julgamento de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no Município de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 189/2021.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EFC095ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

OBJETO: O objeto do presente é a Contratação de Empresa para Curso de capacitação Plena pelo MÉTODO DAS BOQUINHAS, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, prevista em Calendário Escolar para 2023.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 09.508.047/0001-35, IE: 209.445.841.111, com sede na Rua Hermínio Pinto Quadra, nº 6-38, Vila Silva Pinto, no Município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17.013-201, www.metododasboquinhas.com.br, neste ato representada pela Sra. RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº 10.969.727 e do CPF sob nº 138.788.568-57, residente e domiciliada na Rua Hermínio Pinto, nº 6-38 (Higienópolis), Cidade de Bauru, Estado de São Paulo.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 073/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 128/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2023



Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, portadora do CPF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto--

1.1. O Objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual confecção de uniformes escolares (agasalho, camiseta, calça, short saia/bermuda, meia), tênis, mochila e estojo para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2.023, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 073/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 073/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, a empresa classificada, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

A empresa **PRIMEIROS PASSOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.671.501/0001/08 e IE nº 13702224-91, com sede na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, Rua Marialva, nº 789, Vila Pernetá CEP 83.324-180 neste ato representada por Fabiane Antunes Spotorno, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Alferes Poli, nº 3.393, Parolin, CEP 86.220-051, inscrito no CPF/MF sob nº 576.208.220-20 e portador da Cédula de Identidade RG nº 13.631.765-2 SSP-PR, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, o item a seguir:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Média de preços	Valor Total
7	MEIA ESCOLAR: Meia de algodão tipo colegial; Calcanhar: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Desenho: Feito em jacquard, composto por duas listras de 0,3 cm na cor Preta PANTONE 19-4007 TPX e entre elas a escrita Secretaria de Educação na cor Preta PANTONE 19-4007 TPX em fonte Arial; As faixas e os escritos ficarão na metade do cano das meias, com o tamanho da fonte semelhante ao das outras peças. PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). Gramatura: 195 gr/m²; Composição: 60% algodão – 38,5% poliamida– 1,5% elastodieno; Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo. Embalagem: Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente, de acordo com o Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.	Unidade	700	R\$ 9,50	R\$ 6.650,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA



5.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação.

5.2. A contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

5.3. Os prazos de que tratam o item 5.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.4. ENTREGA DEVERÁ OCORRER DASEGUINTE FORMA

5.4.1. Os produtos, objeto desta licitação deverá ser entregues conforme solicitação e cronograma sem ônus de entrega NO LOCAL INDICADO na Nota de Empenho.

5.5. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca e/ou fabricante e procedência;

5.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

5.7. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

5.8. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

5.8.1. A entrega será fracionada, de acordo com a demanda das Escolas e Centros Infantis Municipais.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO Art. 73, da Lei nº 8666/93

6.1. O objeto deste edital será dado como recebido, pelos responsáveis pelo recebimento, nomeados pela Portaria nº 186/2022, conforme local de entrega, da forma abaixo:

6.1.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Educação terá um prazo de 05 (cinco) dias, para conferência da Nota Fiscal, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto/material com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal e o responsável pelo recebimento dos produtos materiais solicitados da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

6.1.1. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade, com a quantidade solicitada e com o descrito na Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços e responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.



6.2. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aqueles que se apresentarem divergentes dos contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido 167 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços;

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**
- b) (FGTS), com validade;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- e) Certidão de Regularidade Fiscal;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.



8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser



apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, conforme nota de empenho, de acordo com os limites abaixo:

11.3.1.1. Até 10 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

11.3.1.2. de 11 a 20 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.1.3. de 21 a 40 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega total do objeto;

11.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.4. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor.

11.3.5. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação.

11.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

12.1.1. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

12.1.1. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

12.1.1. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços;

12.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

12.1.1. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto.

12.2. São obrigações do Contratada:

12.2.1. Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

12.2.1. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.2.1. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

12.2.1. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.2.1. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.2.1. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;



12.2.1. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

12.2.1. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;



d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

15.3. O gestor do contrato:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o (a) Sr(a). Valquíria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 214/2022.

15.4. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato:

O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº 341/2022.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal 10.024/2019 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito,



levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 073/2022.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itamaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itamaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

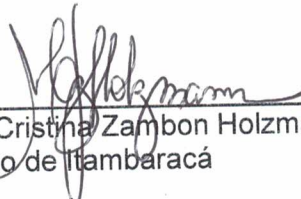
18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itamaracá, 18 de janeiro de 2023

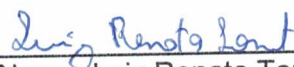

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itamaracá

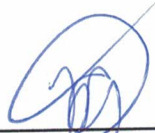
FABIANE
ANTUNES
SPOTORNO:5762
0822020

Assinado de forma digital
por FABIANE ANTUNES
SPOTORNO:57620822020
Dados: 2023.01.19
16:56:15 -03'00'

Fabiane Antunes Spotorno
Primeiros Passos Indústria e Comércio de Meias Ltda

TESTEMUNHAS:


Nome: Luiz Renato Tonet
CPF nº 053.341.719-83


Renata Cristina dos Santos
CPF nº 066.580.719-85

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 19 de janeiro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:CF949236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura e eventual confecção de uniformes escolares (agasalho, camiseta, calça, short saia/bermuda, meia), tênis, mochila e estojo para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2023.

Procedimento Administrativo: 128/2022

Licitação/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/2022

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

CONTRATADA: PRIMEIROS PASSOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA, CNPJ nº 00.671.501/0001/08.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2023; PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 18 de janeiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:826F32A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura e eventual confecção de uniformes escolares (agasalho, camiseta, calça, short saia/bermuda, meia), tênis, mochila e estojo para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2023.

Procedimento Administrativo: 128/2022

Licitação/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/2022

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

CONTRATADA: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA
CORNELIO PROCOPIO, CNPJ nº 05.404.458/0001-20.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 123.780,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2023; PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2024.
FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 18 de janeiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:D08425B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 039/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os senhores: STEPHANER LUZIA RODRIGUES ALEXANDRE, DANIEL LUIZ DA SILVA, RENAN ELIAS MORAES DA SILVA e JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo para comporem a Comissão Especial para Julgamento de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no Município de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 189/2021.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:EFC095ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

OBJETO: O objeto do presente é a Contratação de Empresa para Curso de capacitação Plena pelo MÉTODO DAS BOQUINHAS, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, prevista em Calendário Escolar para 2023.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 09.508.047/0001-35, IE: 209.445.841.111, com sede na Rua Hermínio Pinto Quadra, nº 6-38, Vila Silva Pinto, no Município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17.013-201, www.metododasboquinhas.com.br, neste ato representada pela Sra. RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº 10.969.727 e do CPF sob nº 138.788.568-57, residente e domiciliada na Rua Hermínio Pinto, nº 6-38 (Higienópolis), Cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

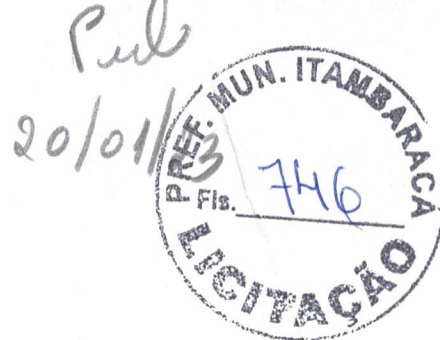


MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

ID-2257

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 128/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, portadora do CPF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual confecção de uniformes escolares (agasalho, camiseta, calça, short saia/bermuda, meia), tênis, mochila e estojo para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2.023, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 073/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 073/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

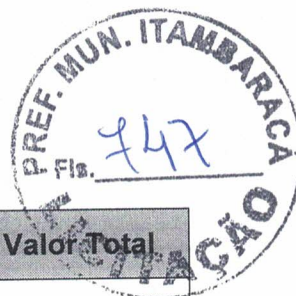
2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, a empresa classificada, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

A empresa **AQUARELA IND. E COM. DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.136.749/0001-30 e IE nº 90676664-77, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Frei Livio Panizza, nº 115, Cidade Industrial, CEP 81.270-720 neste ato representada por Edison de Souza Oliveira, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Frei Egídio Carlotto, nº 54, Bairro Campo Comprido, CEP 81.270-730, inscrito no CPF/MF sob nº 431.134.439-20 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.181.327-1, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Média de preços	Valor Total
8	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL: mochila com três compartimentos, corpo principal, alças das costas, fole fundo fole zíper posterior, bolso superior, bolso inferior, foles do bolso inferior vertical, fole do bolso horizontal, canal do zíper, emenda do friso extrusado, em tecido rip stop forma de triângulo 4 x 4 x4 mm, na cor pantone 19-4010 tpx, de composição 92,00% poliéster, na trama 8,00% poliamida, aumentando a resistência ao rasgo, com gramatura de 324,76 g/m ² e espessura de 0,37 mm, com plastificação espatulada em poli cloreto de vinila na cor do tecido conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. Forro para dublagem das costas, tecido 100% poliéster com gramatura de 67,38 gr/m ² e espessura de 0,23 mm, na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração abaixo na cor pantone 18-3945 tpx, ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo INMETRO. Corpo principal, com altura de 340 mm, largura 290 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 19-1102 tpx e dois cursores preto de número 6 mm na cor preta, com 480 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper na cor pantone 19-4010 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 30 mm de largura por 480 mm de comprimento, fole zíper posterior com 72 mm de largura por 480 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. fole inferior com aproximadamente 640 mm de comprimento por 130 de largura, contendo um bolso lateral na cor pantone 19-4010 tpx em tecido plano de armação em tela efeito rip stop, com medidas de 150 mm de largura por 140 mm de altura, com uma prega de 20 mm na parte inferior no centro,	Unidade	300	R\$ 98,50	R\$ 29.550,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha de 25 mm de largura na cor pantone 19-4010 tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido principal, composição do forro mochila, e demais informações de higienização, conforme legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial, sob esta, etiqueta de venda proibida, mês e ano de fabricação. costas: almofadada, na cor pantone 19-4010 tpx confeccionada em tecido plano de armação em tela efeito rip stop, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido forro para dublagem das costas, tecido 100% poliéster com gramatura de 67,38 gr/m² e espessura de 0,23 mm, na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração abaixo na cor pantone 18-3945 tpx, e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, abaixo do reforço na costa haverá um identificador de aluno, com 110 mm de comprimento por 50 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, serie e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-4010 tpx, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. Alças de ombro e alça de mão será costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadaço na cor pantone 19-1102 tpx de no mínimo 25 mm de largura tipo ctf, a 30 mm do friso superior. Alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá costura em x com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. Alça de mão em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-1102 tpx. alça de ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 300 mm de comprimento por 65 mm, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça através reforço em x, um regulador triplo de 25 mm medida aferido na parte interna, 30 mm de largura e 40 mm de comprimento parte externa, em material policetal ou plástico na cor transparente ou na cor pantone 19-1102 tpx, em material virgem. Acabamento da alça em viés tipo bonião de no mínimo 25 mm de largura, na cor pantone 19-1102 tpx, alça inferior em cadarço bicolor de no mínimo 25 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-1102 tpx, com 400 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 19-4010 tpx, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais. parte da frente: composta por 2 divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 340 mm e largura de 290 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior a 130 mm, medida apurada da base do bolso até o friso superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper número 6 mm com comprimento de 240 mm na cor pantone 19-1102 tpx, canal do zíper na cor pantone 19-4010 tpx, em duas partes medindo cada uma 60 mm de comprimento por 20 mm de largura com total do fole do zíper de 360 mm, sobre o material será impresso em forma de cromia legível, o nome do município, o bolso terá acabamento em friso 4/11

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**

Estado do Paraná



	mm extrusado na cor pantone 19-3955 tpx. Divisão inferior em três partes anatômica, no centro um bolso em formato de u invertido com medidas de 180 mm de altura por 240 mm de largura por 20 mm de profundidade. com fechamento do bolso através de zíper número 6 mm na cor pantone 19-1102 tpx, com um cursor número 6 mm preto, comprimento do zíper 430 mm, canal do zíper com dois foles com 50 mm de comprimento por 20 de largura com medida total de 530 mm na cor pantone 19-4010 tpx, sobre o material terá um pvc semi rígido de espessura .20 mm translucido onde será impresso em forma de cromia ilegível o brasão e nome do município com detalhes em degrade, que será fornecida pela secretaria de educação, bolso contornado por friso 4/11 mm co extrusado na cor pantone 19-3955 tpx. Parte inferior em três foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm parte de baixo, dois foles lateral na cor pantone 19-4010 tpx, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop na vertical em formato anatômico, com 200 mm de altura, e com 45 mm de largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso. Acabamento externo em friso extrusado 4/11 mm na cor pantone 19-3955 tpx, nos três compartimentos, bolso frontal inferior, bolso frontal superior e compartimento principal. Dando armação a mochila. Acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m². a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Formato oval: altura 340 mm, largura 290 mm, profundidade 130 mm				
9	MOCHILA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL. Mochila com três compartimentos, corpo principal, fole zíper, fole fundo, fole zíper horizontal, alças das costas, detalhe do bolso inferior, foles zíper vertical, canal do zíper e reforço de alça, em tecido rip stop forma de triângulo 4 x 4 x4 mm, na cor pantone 19-4010 tpx, de composição 92,00%	Unidade	400	R\$ 99,00	R\$ 39.600,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



poliéster, na trama 8,00% poliamida, aumentando a resistência ao rasgo, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de 0,37 mm, com plastificação espatulada em poli cloreto de vinila na cor do tecido conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. Forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 19-4010 tpx, conforme ilustração, para dublagem da costa. Ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo INMETRO. Mochila confortável para uso costal, em formato oval. compartimento frontal: com medida de 400 mm de altura por 300 mm de largura, fundo do compartimento em material de boa qualidade, na cor pantone 19-1103 tpx,, sobre este um bolso chapado com medidas de 130 mm de altura por 300 mm de largura com acabamento em costura na parte superior "barrinha de 6 mm" a 80 mm do fundo do bolso, sendo o compartimento todo utilizável, frente do compartimento composto por um bolso central, contornado por zíper número 6 mm, com medidas de 250 mm de altura por 210 mm de largura, na cor pantone 19-4010 tpx, bolso em formato de u invertido, onde será impresso em forma de cromia ilegível o brasão do município, nome do município, arte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e na extremidade do bolso frontal terá quatro foles: foles superior horizontal acompanhando desenho oval da mochila, com 75 mm de altura por 170 mm na parte inferior e 250 mm na parte superior, medidas apuradas onde terminam as costuras na cor pantone 19-4010 tpx, foles inferior horizontal ou detalhe do bolso na cor pantone 19-4010 tpx, com 75 mm na parte central e 100 mm onde termina o zíper do bolso, com a parte superior com acabamento em viés tipo bonião 25 mm de largura tipo ctf na cor



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



pantone 19-1103 tpx, fita 100% polipropileno, dois foles laterais na vertical em formato ergonômico com largura de 40 mm na parte inferior e 50 mm na parte superior, foles em tecido rip stop na cor pantone 19-4010 tpx. compartimento principal: abertura superior em zíper número 8 mm na cor pantone 19-1103 tpx, costurado no meio de dois foles zíper, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 30 mm de largura por 620 mm de comprimento, na cor pantone 19-4010 tpx, fole zíper posterior com 100 mm de largura por 620 mm de comprimento na cor pantone 19-4010 tpx, perfazendo um total de 140 mm de largura, centralizado no fole posterior uma alça de mão em cadarço bicolor de no mínimo 25 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-1103 tpx, 300 mm de comprimento, com suas pontas dobradas e costuradas com um reforço em x com 20 mm por 20 mm através de maquina travette, com um intervalo de 120 mm entre os reforços, na parte superior centralizada um reforço em material rip stop na cor pantone 19-4010 tpx, com medidas 100 mm de comprimento por 80 mm de largura, forrando o cadarço, resultando em um apoio de mão, sob este na parte interna do fole posterior, será costurado um cadarço de 40 mm por 200 mm de comprimento para dar reforço a alça de mão, cadarço em cor neutra, foles inferior com aproximadamente 660 mm de comprimento por 110 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100 % poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor pantone 19-4010 tpx,, com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha, de 25 mm de largura na cor pantone 19-4010 tpx, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, na junção da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, para suporte de um porta liquido tipo squeeze, deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. costas: na cor pantone 19-4010 tpx, em tecido rip stop, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4010 tpx, e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 25 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-1103 tpx, a 30 mm do friso superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-4010 tpx, sobre o reforço haverá costura em x com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 470 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 25 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura com perfeito acabamento, em material

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**

Estado do Paraná



	plástico preto ou policetal transparente. Acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-1103 tpx, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadaço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-1103 tpx, fita 100% polipropileno, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 19-4010 tpx, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da costa. Acabamento externo em friso extrusado na cor pantone 19-3955 tpx, compartimento principal na cor pantone 19-4010 tpx. Dando armação a mochila. Acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m². Costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Medidas: mochila oval com medidas: altura de 400 mm, largura de 300 mm e profundidade de 140 mm.				
10	ESTOJO ESCOLAR: Estojo necessário com dois compartimentos, em tecido na cor pantone 19-3950 tpx, tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, com gramatura de 355,04 g/m² e espessura de ,35 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. Medindo 220 mm de comprimento, 100 mm de altura por 100 mm de profundidade. Estojo com fechamento em zíper contraposto número 8 mm na cor pantone 19-1103 tpx com cursor número 8 mm de cor preto, fechando da direita para esquerda zíper com medida de 320 mm de comprimento, fixado no meio de dois fole zíper com 20 mm de largura com mesmo comprimento do zíper, lado esquerdo contendo uma alça de mão com 160 mm de comprimento por 25 mm de largura em tecido na cor pantone 19-3950 tpx, tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, com	Unidade	700	R\$ 20,90	R\$ 14.630,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



gramatura de 355,04 g/m² e espessura de ,35 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos. Sobre parte frontal material transparente com no mínimo .20 mm de espessura, para impressão através de serigrafia ilegível do nome e brasão do município, fornecido pela secretaria de educação, parte interna forrada com tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4052 tpx, frente, costa e divisória de compartimento nas duas faces, no compartimento posterior na divisória haverá um bolso chapado com 80 mm de altura, em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4052 tpx, frente, divisória e costa, terá acabamento em friso co extrusado 4/11 mm na cor pantone 17-4427 tpx, para dar armação a bolsa. Na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. Acabamento interno nas costuras em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx. Todas as costuras deverão ser feitas com fio 60, 100 % poliamida na cor do tecido. Formato retangular: 100 mm de altura; 220 mm de comprimento; 100 mm de profundidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 83.780,00 (oitenta e três mil e setecentos e oitenta reais) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.



CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação.

5.2. A contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

5.3. Os prazos de que tratam o item 5.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.4. ENTREGA DEVERÁ OCORRER DASEGUINTE FORMA

5.4.1. Os produtos, objeto desta licitação deverá ser entregues conforme solicitação e cronograma sem ônus de entrega NO LOCAL INDICADO na Nota de Empenho.

5.5. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca e/ou fabricante e procedência;

5.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

5.7. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

5.8. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

5.8.1. A entrega será fracionada, de acordo com a demanda das Escolas e Centros Infantis Municipais.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO Art. 73, da Lei nº 8666/93



6.1. O objeto deste edital será dado como recebido, pelos responsáveis pelo recebimento, nomeados pela Portaria nº 186/2022, conforme local de entrega, da forma abaixo:

6.1.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Educação terá um prazo de 05 (cinco) dias, para conferência da Nota Fiscal, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto/material com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal e o responsável pelo recebimento dos produtos materiais solicitados da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

6.1.1. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade, com a quantidade solicitada e com o descrito na Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços e responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

6.2. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aqueles que se apresentarem divergentes dos contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido 167 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços;

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**
- b) (FGTS), com validade;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- e) Certidão de Regularidade Fiscal;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado; nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, conforme nota de empenho, de acordo com os limites abaixo:

11.3.1.1. Até 10 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

11.3.1.2. de 11 a 20 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.1.3. de 21 a 40 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega total do objeto;

11.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.4. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor.

11.3.5. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação.

11.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

12.1.1. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

12.1.1. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

12.1.1. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços;

12.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

12.1.1. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto.

12.2. São obrigações do Contratada:

12.2.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;



12.2.1. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.2.1. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

12.2.1. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.2.1. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.2.1. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

12.2.1. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação;

12.2.1. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

15.3. O gestor do contrato:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o (a) Sr(a). Valquíria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 214/2022.

15.4. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato:

- O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº 341/2022.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.



15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal 10.024/2019 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 073/2022.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.



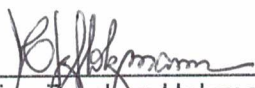
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Itambaracá, 18 de janeiro de 2023

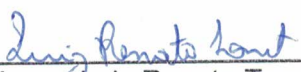
EDISON DE
SOUZA
OLIVEIRA:431134
43920

Assinado de forma digital
por EDISON DE SOUZA
OLIVEIRA:43113443920
Dados: 2023.01.19
11:23:01 -03'00'


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Edison de Souza Oliveira
Aquarela Ind. e Com. de Artigos Escolares Eireli

TESTEMUNHAS:


Nome: Luiz Renato Tonet
CPF nº053.341.719-83


Renata Cristina dos Santos
CPF nº 066.580.719-85

CNPJ: 31.482.303/0001-11, sita à Rua Tabaete, nº 130, Edifício New Orleans, Apartamento 502, Jardim Tabaete, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.005-140; e-mail: eduardopozzab@gmail.com, no valor total de R\$ 13.474,80 (treze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 001/2023. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 18 de Janeiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Emy Rosita Hashiguti

Código Identificador:470D62F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura e eventual confecção de uniformes escolares (agasalho, camiseta, calça, short saia/bermuda, meia), tênis, mochila e estojo para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2023

Procedimento Administrativo: 128/2022

Licitação/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/2022

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

CONTRATADA: **AQUARELA IND. E COM. DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**, CNPJ nº 21.136.749/0001-30

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 83.780,00 (oitenta e três mil e setecentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2023; PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 18 de janeiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:B53882FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 037/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Ofício nº 024/2023 da Secretária de Assistência Social sobre a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Caroline Outuki, Matrícula 200823, no cargo de Psicóloga, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 03/01/2023;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em

conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da funcionária concursada **CAROLINE OUTUKI** no cargo de Psicóloga às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 23/01/2023.

Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:76B12567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 038/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Ofício nº 025/2023 da Secretária de Assistência Social sobre a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Débora Aparecida Dias, Matrícula 200839, no cargo de Educador Social, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 03/01/2023;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da **DÉBORA APARECIDA DIAS** no cargo de Educador Social às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 23/01/2023.

Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

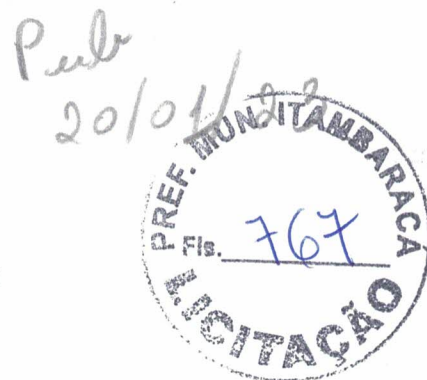
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JANEIRO DE 2023.



20-2258



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 073/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 128/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmman, brasileira, casada, portadora do CPF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual confecção de uniformes escolares (agasalho, camiseta, calça, short saia/bermuda, meia), tênis, mochila e estojo para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2.023, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 073/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 073/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, a empresa classificada, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

A empresa **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.873.236/0001-26 e IE nº 16.286.567-8, com sede na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na Luiz Sobre Filho, nº 152, Bairro Sandra Cavalcante, CEP 58.410-770 neste ato representada por Tathiana Pereira Duarte, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na Rua Izabel Silveira Guimarães, nº 79, Bairro Sandra Cavalcante, CEP 58.410-841, inscrito no CPF/MF sob nº 131.959.874-90 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.867.564 SSDS-PB, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Tathiana Pereira Duarte



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Média de preços	Valor Total
11	TÊNIS ESCOLAR FECHAMENTO DE CADARÇO Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Lingueta do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor	Unidade	400	R\$ 98,50	R\$ 39.400,00

Tathiana Pereira Duarte



Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Amarela semelhante ao Pantone 13-0859 TPX.

CADARÇO / ATACADOR - O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

ILHÓSES - Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço.

BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

CORES: a Biqueira, Sobre Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, o Filete e o Friso na cor Amarelo semelhante ao Pantone 13-0859 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço.

ETIQUETA - Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com escrita do nome do Órgão.

PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5

Tathiana Pereira Duarte



	milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão na cor Preta, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado. SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura traseira (Espessura B) 8 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.				
12	TÊNIS ESCOLAR – FECHAMENTO COM VELCRO O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Tira do Velcro. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. 1.1.9.1. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja	Unidade	400	R\$ 98,30	R\$ 39.320,00

Tathiana Pereira Duarte



também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Amarela semelhante ao Pantone 13-0859 TPX.

FECHAMENTO COM VELCRO - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de numero a número, toda debruada, igual o cabedal.

BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

CORES: a Biqueira, Sobre Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX.

Tathiana Pereira Duarte



o Filete e o Friso na cor Amarelo semelhante ao Pantone 13-0859 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa. ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com escrita do nome do Órgão. PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão na cor Preta, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado. SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 4 milímetros, e espessura traseira (Espessura B) 7 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 78.720,00 (setenta e oito mil e setecentos e vinte reais) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Tathiana Pereira Duarte

6/15



CLÁUSULA QUINTA: LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação.

5.2. A contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

5.3. Os prazos de que tratam o item 5.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.4. ENTREGA DEVERÁ OCORRER DASEGUINTE FORMA

5.4.1. Os produtos, objeto desta licitação deverá ser entregues conforme solicitação e cronograma sem ônus de entrega NO LOCAL INDICADO na Nota de Empenho.

5.5. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca e/ou fabricante e procedência;

5.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

5.7. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

5.8. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

5.8.1. A entrega será fracionada, de acordo com a demanda das Escolas e Centros Infantis Municipais.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO Art. 73, da Lei nº 8666/93

6.1. O objeto deste edital será dado como recebido, pelos responsáveis pelo recebimento, nomeados pela Portaria nº 186/2022, conforme local de entrega, da forma abaixo:

6.1.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Educação terá um prazo de 05 (cinco) dias, para conferência da Nota Fiscal, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto/material com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal e o responsável pelo recebimento dos produtos materiais solicitados da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

6.1.1. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade, com a quantidade solicitada e com o descrito na Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços e responsável pelo

Tathiana Pereira Duarte



Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

6.2. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aqueles que se apresentarem divergentes dos contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido 167 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços;

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**
- b) (FGTS), com validade;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- e) Certidão de Regularidade Fiscal;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Tathiana Pereira Duarte



8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente

Tathiana Pereira Duarte



licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

Tathiana Pereira Duarte



11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, conforme nota de empenho, de acordo com os limites abaixo:

11.3.1.1. Até 10 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

11.3.1.2. de 11 a 20 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.1.3. de 21 a 40 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega total do objeto;

11.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.4. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor.

11.3.5. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação.

11.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Tathiana Pereira Duarte

11/15



11.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

12.1.1. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

12.1.1. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

12.1.1. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços;

12.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

12.1.1. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto.

12.2. São obrigações do Contratada:

12.2.1. Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

12.2.1. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.2.1. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

12.2.1. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.2.1. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Tathiana Pereira Duarte



12.2.1. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

12.2.1. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação;

12.2.1. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

Tathiana Pereira Duarte

